

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																	
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,35%														
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	<table border="1"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>Fls.</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>85,06%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	Fls.	47,48%	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO		85,06%	Composições Próprias	PRÓPRIA	
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	Fls.	47,48%															
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO		85,06%															
Composições Próprias	PRÓPRIA		0,00%															



VALOR:	R\$ 28,26
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 18,36
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 9,90
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 28,26
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 8,01
VALOR COM BDI:	R\$ 36,27

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,24	R\$ 1,24
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 7,93

Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,78	R\$ 16,78
TOTAL Mão de Obra						R\$ 16,78

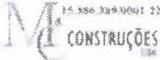
Serviço		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,40	R\$ 0,40
TOTAL Serviço						R\$ 0,40

VALOR:	R\$ 25,11
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 17,21
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 7,90
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 25,11
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 7,12
VALOR COM BDI:	R\$ 32,23

10645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

Geral		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000	R\$ 2,5069
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
TOTAL Geral						R\$ 24,2147

VALOR:	R\$ 24,21
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 11,07
VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 13,14
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 24,21
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 6,86

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	DATA:	06/08/2024	BDI:	28,35%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,67%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



VALOR COM BDI:	R\$ 32,07
----------------	-----------

10759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000	R\$ 2,5069
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	R\$ 1,0000	R\$ 1,3927
TOTAL Geral:						R\$ 25,6074

VALOR:	R\$ 25,61
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 12,47
VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 13,14
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 25,61
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 7,26
VALOR COM BDI:	R\$ 32,87

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,73	R\$ 1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,97	R\$ 1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 9,57

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,78	R\$ 16,78
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,78

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,28	R\$ 0,28
TOTAL Serviço:						R\$ 0,28

VALOR:	R\$ 26,63
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 18,78
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 7,85
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 26,63
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 7,55
VALOR COM BDI:	R\$ 34,18

C3235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	DATA:	06/08/2024	BDI: 28,35%	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	8,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	42,67%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

10614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 49,0500	R\$ 0,0000
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 93,1900	R\$ 5,4818
10645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,2100	R\$ 0,0000
10759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	R\$ 25,6100	R\$ 4,5194
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 10,0012

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10860	SEINFRA	M	1,24000000	R\$ 2,4200	R\$ 3,0008
12507	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 7,5100	R\$ 0,3755
12568	SEINFRA	KG	0,54000000	R\$ 6,4600	R\$ 3,4884
12326	SEINFRA	UN	0,00900000	R\$ 2,9700	R\$ 0,0267
12329	SEINFRA	M	0,06000000	R\$ 2,9100	R\$ 0,1746
12535	SEINFRA	JG	0,00050000	R\$ 293,0900	R\$ 0,1465
TOTAL Material					R\$ 7,2125

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10221	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 23,9300	R\$ 1,4076
12543	SEINFRA	H	0,58823529	R\$ 18,4600	R\$ 10,8588
TOTAL Mão de Obra					R\$ 12,2664

VALOR:	R\$ 29,48
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 18,24
VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 11,24
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 29,48
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 8,36
VALOR COM BDI:	R\$ 37,84

91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)

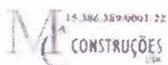
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,26	R\$ 28,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 28,26

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91688	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
91689	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
TOTAL Serviço					R\$ 0,12

VALOR:	R\$ 28,38
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 18,48
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 9,90
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 28,38
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 8,05
VALOR COM BDI:	R\$ 36,43

91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

DATA: 06/08/2024

DI: 28,35%

FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PRÓPRIA



Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,26	R\$ 28,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 28,26

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,29	R\$ 1,29
TOTAL Serviço					R\$ 1,48	

VALOR:	R\$ 29,74
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 19,84
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 9,90
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 29,74
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 8,43
VALOR COM BDI:	R\$ 38,17

91688 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 (H)

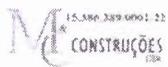
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00007200	R\$ 1.452,06	R\$ 0,10
TOTAL Equipamento					R\$ 0,10	

VALOR:	R\$ 0,10
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,10
VALOR ENCARGOS:	R\$ 0,00
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 0,10
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 0,03
VALOR COM BDI:	R\$ 0,13

91689 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 1.452,06	R\$ 0,02
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,02	

VALOR:	R\$ 0,02
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,02
VALOR ENCARGOS:	R\$ 0,00
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 0,02
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 0,01
VALOR COM BDI:	R\$ 0,03

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	DATA :	06/08/2024	BDI : 28.35%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	FONTE	VERSÃO	
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	44.44%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	47.67%
			Composições Próprias	PROPRIA	0.00%



91690 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014618 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W. PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00005000	R\$ 1.452,06	R\$ 0,07
TOTAL Equipamento					R\$ 0,07

VALOR:	R\$ 0,07
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,07
VALOR ENCARGOS:	R\$ 0,00
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 0,07
VALOR BDI (28.35%):	R\$ 0,02
VALOR COM BDI:	R\$ 0,09

91691 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Especiais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705 ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,36000000	R\$ 0,95	R\$ 1,29
TOTAL Especiais:					R\$ 1,29

VALOR:	R\$ 1,29
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 1,29
VALOR ENCARGOS:	R\$ 0,00
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 1,29
VALOR BDI (28.35%):	R\$ 0,37
VALOR COM BDI:	R\$ 1,66

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043491 EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043467 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
TOTAL Encargos Complementares					R\$ 7,81

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,88	R\$ 11,88
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,88

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,29	R\$ 0,29
TOTAL Serviço:					R\$ 0,29

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																	
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,35%														
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	<table border="1"> <tr> <th>FONTA</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05,00%</td> <td>27,61%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTA	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,48%	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	05,00%	27,61%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FONTA	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,48%															
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	05,00%	27,61%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															



VALOR:	R\$ 19,98
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 14,37
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 5,61
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 19,98
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 5,66
VALOR COM BDI:	R\$ 25,64

88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 7,79

Mão de Obra		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012869	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,58	R\$ 16,58
TOTAL Mão de Obra						R\$ 16,58

Serviço		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95385	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
TOTAL Serviço						R\$ 0,22

VALOR:	R\$ 24,59
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 16,85
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 7,74
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 24,59
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 6,97
VALOR COM BDI:	R\$ 31,56

10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

Geral		FONTA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
12702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
TOTAL Geral						R\$ 93,1930

VALOR:	R\$ 93,19
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 76,61
VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 16,58
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 93,19
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 26,42



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,35%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR COM BDI: R\$ 119,61

I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 46,7300	R\$ 46,7300
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,0000	R\$ 68,3714
TOTAL Geral						R\$ 208,2944

VALOR:	R\$ 208,29
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 191,72
VALOR ENCARGOS (84.44%):	R\$ 16,57
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 208,29
VALOR BDI (28.35%):	R\$ 59,05
VALOR COM BDI:	R\$ 267,34

JOSE MARIA MENDES Assinado de forma digital
GIFONI:02038420300 por JOSE MARIA MENDES
GIFONI:02038420300

M & C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 15.386.389/0001-22
JOSÉ MARIA MENDES GIFONI
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 0607865652
CPF Nº 020.384.203-00



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

LOCAL:

MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

DATA : 06/08/2024

BDI : 28,35%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
Campanha Propria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

JOSE MARIA MENDES Assinado de forma digital
por JOSE MARIA MENDES
GIFONI:02038420300 GIFONI:02038420300

M & C CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 15.386.389/0001-22

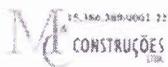
JOSÉ MARIA MENDES GIFONI

ENGENHEIRO CIVIL – CREA N° 0607866652

CPF N° 020.384.203-00



COMPOSIÇÃO DO BDI

	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,35%															
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>4,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>5,08%</td> <td>47,07%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	4,44%	47,48%	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	5,08%	47,07%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	4,44%	47,48%																
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	5,08%	47,07%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																



COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
TOTAL		6,50%

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
TOTAL		8,20%

I Impostos		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL		10,15%

BDI = 28,35%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOSE MARIA MENDES Assinado de forma digital por
GIFONI:02038420300 JOSE MARIA MENDES
 GIFONI:02038420300

M & C CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 15.386.389/0001-22
 JOSÉ MARIA MENDES GIFONI
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 0607865652
 CPF Nº 020.384.203-00

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

DATA: 06/08/2024

BDI: 28,35%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	4%	47,48%
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	13,62%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

JOSE MARIA MENDES Assinado de forma digital
GIFONI:02038420300 por JOSE MARIA MENDES
GIFONI:02038420300

M & C CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 15.386.389/0001-22
 JOSÉ MARIA MENDES GIFONI
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 0607865652
 CPF Nº 020.384.203-00



Contract

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site contract.com/consult responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.
Atendimento: comercial@contractbank.com.br

Fiança digital: 102385214

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

CPF/CNPJ **CEP**
07.520.141/0001-84

ENDEREÇO
RUA CEL. GUSTAVO LIMA - 230

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
IPAUMIRIM

ESTADO
CE

DADOS DO AFIANÇADO

NOME
M & C CONSTRUCOES LTDA

CNPJ **CEP**
15.386.389/0001-22 63.475-000

ENDEREÇO
RUA JEREMIAS MAIA - 690

BAIRRO
EXPEDITO DIOGENES

CIDADE
JAGUARIBE

ESTADO
CE

Modalidade	Limite Máximo de Fiança	Ramo
LICITANTE	R\$ 9.618,53	GARANTIA LICITANTE



Contrato

FRONTISPÍCIO DE FIANÇA DIGITAL
FIANÇA CONTRATADA

Modalidade	Limite Máximo de Fiança	Ramo
LICITANTE	R\$ 9.618,53	GARANTIA LICITANTE

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Fiança Digital.

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançado	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 9.618,53	07/08/2024	04/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido - LICITANTE	R\$ 169,20
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 10,80
Prêmio Total	R\$ 180,00

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	12/08/2024	214	R\$ 180,00



FRONTISPÍCIO DE FIANÇA DIGITAL

OBJETO DA FIANÇA

contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas Escolas no Município de Ipaumirim/CE
Edital: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.19.1

FRONTISPÍCIO DE FIANÇA DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS

FIANÇA DIGITAL – AFIANÇADO: SETOR PÚBLICO

1. OBJETO:

A fiança digital encontra base legal nos artigos pertinentes do Código Civil Brasileiro e do Código de Processo Civil. No Código Civil, os artigos 818 a 839 abordam especificamente a fiança, estabelecendo as regras e os deveres das partes envolvidas nesse tipo de garantia. Por sua vez, o Código de Processo Civil, nos artigos 827 a 839, complementa essa base legal ao tratar das disposições relacionadas à execução da fiança digital. Dentre as disposições legais, destacam-se os artigos 819 e 835 do Código Civil, os quais determinam que a fiança digital pode ser utilizada como garantia para participação em licitações e contratos de obras, serviços, compras, concessões e permissões, abrangendo os âmbitos federal, estadual, distrital e municipal. Além disso, os artigos 823 e 836 do mesmo código estabelece que essa modalidade de fiança também abrange obrigações decorrentes de processos administrativos e judiciais, execuções fiscais, parcelamentos de créditos fiscais e regulamentos administrativos. É importante ressaltar que o Código Civil, em seu artigo 837, prevê que a fiança digital cobre também os valores devidos ao beneficiário, como multas e indenizações, provenientes do descumprimento das obrigações assumidas pelo tomador. Essas disposições legais, respaldadas pelo Código Civil e pelo Código de Processo Civil, estabelecem as bases legais e regulamentam a fiança digital como uma forma de garantia reconhecida e utilizada no ordenamento jurídico brasileiro.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este fiança, as seguintes definições:

- 2.1. Fiança: documento, assinado pela afiançadora, que representa formalmente o contrato de Fiança Digital.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiandados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Afiandadora, que introduz modificações na Fiança digital, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Afiandadora se responsabilizará perante o beneficiário em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo afiançado à afiandadora, em função da cobertura da fiança, e que deverá constar da fiança ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a afiandadora constata ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela fiança.
- 2.11. Proposta de Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de fiança digital, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela afiandadora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Afiandadora: a responsável nos termos da fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo afiançado.

3. ACEITAÇÃO:

A contratação/alteração da fiança digital somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por um corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais para exame e aceitação da fiança. O proponente receberá, obrigatoriamente, um protocolo da proposta de fiança, que identificará a proposta recebida, com a indicação da data e hora de seu recebimento. O prazo para manifestação sobre a aceitação ou não da proposta de fiança digital será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da proposta. Esse prazo aplica-se tanto para novas fianças como para alterações que impliquem modificação da fiança.

- 3.1. No caso de proponente pessoa física, a afiandadora poderá solicitar documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta apenas uma vez, durante o prazo de 15 (quinze) dias.
- 3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a afiandadora poderá solicitar documentos complementares mais de uma vez, durante o prazo mencionado, desde que justifique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, o prazo de 15 (quinze) dias mencionado será suspenso, e voltará a correr a partir da data de entrega da documentação.
- 3.4. Caso a proposta não seja aceita, a afiandadora comunicará por escrito ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação por escrito da afiandadora dentro do prazo mencionado acima caracteriza a aceitação tácita da fiança digital.

4. VALOR DA FIANÇA:

- 4.1. O valor da garantia desta fiança digital é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Em caso de alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela afiançadora, o valor da garantia deverá ser ajustado de acordo com tais modificações. A afiançadora emitirá o respectivo endosso para refletir essas alterações.

4.3. Para alterações posteriores no contrato principal ou no documento base que exigirem a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá ser ajustado, desde que solicitado e aceito pela afiançadora. Nesse caso, a afiançadora emitirá um endosso para formalizar as modificações solicitadas.

5. PRÊMIO DA FIANÇA:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à afiançadora durante todo o período de vigência da fiança.

5.2. Fica estabelecido que a fiança permanecerá em vigor somente se o afiançado efetuar o pagamento do prêmio nas datas estabelecidas.

5.2.1. Caso o afiançado não pague o prêmio devido na data estipulada, a afiançadora ficará desobrigada do risco em questão.

5.3. No caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional como custo administrativo de fracionamento. Além disso, o afiançado terá o direito de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, se houver parcelamento com juros, com a consequente redução proporcional dos juros acordados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades da fiança digital nas quais haja a vinculação da fiança a um contrato principal, a vigência da fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela afiançadora, a vigência da fiança acompanhará tais modificações, devendo a afiançadora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela afiançadora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela afiançadora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A afiançadora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a afiançadora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.4. Caso a afiançadora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.



8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a afiançadora cumprirá a obrigação descrita na fiança, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do afiançado, cobertos pela fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tenha sido instaurado.

8.2.4. O não pagamento do valor devido, nos termos do item 8.2.1 destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em: a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e b) incidência de juros moratórios calculados pro rata Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2.4. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

8.2.5. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.2.6. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

9. SUB - ROGAÇÃO:

9.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros

10. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

10.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

10.2. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

10.3. Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

10.4. Com o pagamento da indenização;

10.5. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

10.6. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança,



que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
10.7. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

11.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos. 11.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

12. PERDA DE DIREITOS:

12.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

12.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se este, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

12.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula

12.2. Acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

1 – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido: b) ou permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

2 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

3 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

12.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

12.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancela o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cabível.

12.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula

12.6, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da

comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer. 12.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará do inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

12.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela

Contract



presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

13. REINTEGRAÇÃO:

13.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

14. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

15. FORO: As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.



Contrato.pdf

Documento número #c637e626-b1c6-4dbe-b888-2d69650428bc

Hash do documento original (SHA256): a5c8a9df6e728a7f4652d9ecac7ae097f824afbc1889ead1efbeffaa47c88770

Assinaturas

- ✓ **Thays Paes de Almeida**
CPF: 334.220.978-05
Assinou em 07 ago 2024 às 18:05:23

Log

- 07 ago 2024, 18:05:22 Operador com email comercial@logosaec.com.br na Conta 1320670a-b149-4cc0-a92f-9dd3fea19c96 criou este documento número c637e626-b1c6-4dbe-b888-2d69650428bc. Data limite para assinatura do documento: 06 de outubro de 2024 (14:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 ago 2024, 18:05:23 Operador com email comercial@logosaec.com.br na Conta 1320670a-b149-4cc0-a92f-9dd3fea19c96 adicionou à Lista de Assinatura: thays@logosaec.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thays Paes de Almeida e CPF 334.220.978-05.
- 07 ago 2024, 18:05:23 Thays Paes de Almeida assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo cd0a57(...). CPF informado: 334.220.978-05. E-mail informado: thays@logosaec.com.br. IP: 185.139.2.18. Interface de assinatura versão 1.944.0 disponibilizado via API.
- 07 ago 2024, 18:05:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c637e626-b1c6-4dbe-b888-2d69650428bc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c637e626-b1c6-4dbe-b888-2d69650428bc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Contract

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site contract.com/consult responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.
Atendimento: comercial@contractbank.com.br

Fiança digital: 929986215

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM	CPF/CNPJ 07.520.141/0001-84	CEP
ENDEREÇO RUA CEL. GUSTAVO LIMA - 230	BAIRRO CENTRO	
CIDADE IPAUMIRIM	ESTADO CE	

DADOS DO AFIANÇADO

NOME M & C CONSTRUCOES LTDA	CNPJ 15.386.389/0001-22	CEP 63.475-000
ENDEREÇO RUA JEREMIAS MAIA - 690	BAIRRO EXPEDITO DIOGENES	
CIDADE JAGUARIBE	ESTADO CE	

Modalidade	Limite Máximo de Fiança	Ramo
LICITANTE	R\$ 126.040,79	GARANTIA LICITANTE



FRONTISPÍCIO DE FIANÇA DIGITAL
FIANÇA CONTRATADA

Modalidade	Limite Máximo de Fiança	Ramo
LICITANTE	R\$ 126.040,79	GARANTIA LICITANTE

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Fiança Digital.

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 126.040,79	07/08/2024	04/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido - LICITANTE	R\$ 282,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 18,00
Prêmio Total	R\$ 300,00

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	12/08/2024	215	R\$ 300,00



FRONTISPÍCIO DE FIANÇA DIGITAL
OBJETO DA FIANÇA

contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas Escolas no Município de Ipaumirim/CE
Edital: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2024.07.19.1

FRONTISPÍCIO DE FIANÇA DIGITAL
CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS

FIANÇA DIGITAL – AFIANÇADO: SETOR PÚBLICO

1. OBJETO:

A fiança digital encontra base legal nos artigos pertinentes do Código Civil Brasileiro e do Código de Processo Civil. No Código Civil, os artigos 818 a 839 abordam especificamente a fiança, estabelecendo as regras e os deveres das partes envolvidas nesse tipo de garantia. Por sua vez, o Código de Processo Civil, nos artigos 827 a 839, complementa essa base legal ao tratar das disposições relacionadas à execução da fiança digital. Dentre as disposições legais, destacam-se os artigos 819 e 835 do Código Civil, os quais determinam que a fiança digital pode ser utilizada como garantia para participação em licitações e contratos de obras, serviços, compras, concessões e permissões, abrangendo os âmbitos federal, estadual, distrital e municipal. Além disso, os artigos 823 e 836 do mesmo código estabelece que essa modalidade de fiança também abrange obrigações decorrentes de processos administrativos e judiciais, execuções fiscais, parcelamentos de créditos fiscais e regulamentos administrativos. É importante ressaltar que o Código Civil, em seu artigo 837, prevê que a fiança digital cobre também os valores devidos ao beneficiário, como multas e indenizações, provenientes do descumprimento das obrigações assumidas pelo tomador. Essas disposições legais, respaldadas pelo Código Civil e pelo Código de Processo Civil, estabelecem as bases legais e regulamentam a fiança digital como uma forma de garantia reconhecida e utilizada no ordenamento jurídico brasileiro.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a esta fiança, as seguintes definições:

- 2.1. Fiança: documento, assinado pela afiançadora, que representa formalmente o contrato de Fiança Digital.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.



- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiandados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Afiandadora, que introduz modificações na Fiança digital, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Afiandadora se responsabilizará perante o beneficiário em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo afiandado à afiandadora, em função da cobertura da fiança, e que deverá constar da fiança ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a afiandadora constata ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela fiança.
- 2.11. Proposta de Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de fiança digital, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela afiandada no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Afiandadora: a responsável nos termos da fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo afiandado.

3. ACEITAÇÃO:

A contratação/alteração da fiança digital somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por um corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais para exame e aceitação da fiança. O proponente receberá, obrigatoriamente, um protocolo da proposta de fiança, que identificará a proposta recebida, com a indicação da data e hora de seu recebimento. O prazo para manifestação sobre a aceitação ou não da proposta de fiança digital será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da proposta. Esse prazo aplica-se tanto para novas fianças como para alterações que impliquem modificação da fiança.

- 3.1. No caso de proponente pessoa física, a afiandadora poderá solicitar documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta apenas uma vez, durante o prazo de 15 (quinze) dias.
- 3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a afiandadora poderá solicitar documentos complementares mais de uma vez, durante o prazo mencionado, desde que justifique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, o prazo de 15 (quinze) dias mencionado será suspenso, e voltará a correr a partir da data de entrega da documentação.
- 3.4. Caso a proposta não seja aceita, a afiandadora comunicará por escrito ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação por escrito da afiandadora dentro do prazo mencionado acima caracteriza a aceitação tácita da fiança digital.

4. VALOR DA FIANÇA:

- 4.1. O valor da garantia desta fiança digital é o valor máximo nominal por ela garantido.



4.2. Em caso de alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela afiançadora, o valor da garantia deverá ser ajustado de acordo com tais modificações. A afiançadora emitirá o respectivo endosso para refletir essas alterações.

4.3. Para alterações posteriores no contrato principal ou no documento base que exigirem a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá ser ajustado, desde que solicitado e aceito pela afiançadora. Nesse caso, a afiançadora emitirá um endosso para formalizar as modificações solicitadas.

5. PRÊMIO DA FIANÇA:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à afiançadora durante todo o período de vigência da fiança.

5.2. Fica estabelecido que a fiança permanecerá em vigor somente se o afiançado efetuar o pagamento do prêmio nas datas estabelecidas.

5.2.1. Caso o afiançado não pague o prêmio devido na data estipulada, a afiançadora ficará desobrigada do risco em questão.

5.3. No caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional como custo administrativo de fracionamento. Além disso, o afiançado terá o direito de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, se houver parcelamento com juros, com a consequente redução proporcional dos juros acordados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades da fiança digital nas quais haja a vinculação da fiança a um contrato principal, a vigência da fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela afiançadora, a vigência da fiança acompanhará tais modificações, devendo a afiançadora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela afiançadora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela afiançadora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A afiançadora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a afiançadora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.4. Caso a afiançadora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a afiançadora cumprirá a obrigação descrita na fiança, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do afiançado, cobertos pela fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tenha sido instaurado.

8.2.4. O não pagamento do valor devido, nos termos do item 8.2.1 destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em: a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e b) incidência de juros moratórios calculados pro rata Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2.4. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

8.2.5. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.2.6. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

9. SUB - ROGAÇÃO:

9.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros

10. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

10.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na clausula 8, incisos e subitens:

10.2. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

10.3. Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

10.4. Com o pagamento da indenização;

10.5. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

10.6. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança,



que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
10.7. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

11.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos. 11.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

12. PERDA DE DIREITOS:

12.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

12.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se este, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

12.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula

12.2. Acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

1 – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido: b) ou permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

2 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

3 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

12.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

12.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cabível.

12.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula

12.6, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer. 12.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará do inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

12.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela



presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

13. REINTEGRAÇÃO:

13.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

14. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

15. FORO: As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.



Contrato.pdf

Documento número #f7f8252f-de0e-4911-9c5a-fa0714e75526

Hash do documento original (SHA256): 9e0b9e567a8ae4231c7a58f3a2edbe2cb9c7ba8df1060dfc3b4123a80e0028

Assinaturas

- Thays Paes de Almeida**
CPF: 334.220.978-05
Assinou em 07 ago 2024 às 18:07:27

Log

- 07 ago 2024, 18:07:25 Operador com email comercial@logosaec.com.br na Conta 1320670a-b149-4cc0-a92f-9dd3fea19c96 criou este documento número f7f8252f-de0e-4911-9c5a-fa0714e75526. Data limite para assinatura do documento: 06 de outubro de 2024 (14:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 ago 2024, 18:07:26 Operador com email comercial@logosaec.com.br na Conta 1320670a-b149-4cc0-a92f-9dd3fea19c96 adicionou à Lista de Assinatura: thays@logosaec.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thays Paes de Almeida e CPF 334.220.978-05.
- 07 ago 2024, 18:07:27 Thays Paes de Almeida assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo e05294(...). CPF informado: 334.220.978-05. E-mail informado: thays@logosaec.com.br. IP: 185.139.2.18. Interface de assinatura versão 1.944.0 disponibilizado via API.
- 07 ago 2024, 18:07:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f7f8252f-de0e-4911-9c5a-fa0714e75526.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f7f8252f-de0e-4911-9c5a-fa0714e75526, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.